

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TED

Espécie: Extrato de publicação do TED referência Finep nº 1667/21. Data da assinatura: 09/12/2021. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ nº 08.804.832/0001-72, e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, CNPJ nº 03.132.745/0001-00; Objeto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada. Aprovação: 08/12/2021 (RES/DIR/0221/2021). Codificação Finep nº 87.21.0108.00. Prazo de execução: até 09/12/2023.

1 - DADOS CADASTRAIS				
1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA			UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT			240901	00001
Endereço comercial:				
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0701
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:
Waldemar Barroso Magno Neto				[REDACTED]
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
[REDACTED]	Presidente	Presidente da Finep	2348	
Ato de Nomeação:				
Nomeado através da DEL/CA/022/2020, de 24/04/2020.				
Endereço Residencial:				CEP:
[REDACTED]				[REDACTED]
1.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA				
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI				
Endereço comercial:				
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 100, Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF				
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:
Brasília	DF	70067900	suv@mcti.gov.br	(61) 2033.7823
UG	GESTÃO no SIAFI	UGR: Não ()		
240101	0001	Sim (X) Número: 240101		
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:
Marcos Cesar Pontes				[REDACTED]
CI/Órgão Exp.:	Cargo/ Função:			Matrícula:
[REDACTED]	Ministro de Estado			40108-1079024
Endereço Residencial:				CEP:
[REDACTED]				[REDACTED]
Unidade Responsável pela execução do objeto do TED			240113 – Subsecretaria de Unidades Vinculadas	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura			Decreto Presidencial de 10 de junho de 2020, publicado no DOU, edição 110-A, Seção 2e-extra, pág.1, de 10 de junho de 2020.	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desenvolvidos por Organizações Sociais, com Contratos de	Início: Dezembro	Término: Dezembro

Gestão vigentes, firmados e qualificados nos termos da Lei nº 9.637/1998, e conforme o disposto no art. 12, inciso I, alínea "d" da Lei nº 11.540/2007.	2021	2023
---	------	------

Identificação do Objeto

Trata-se do repasse de recursos para o MCTI, conforme previsto nos Termos de Referência abaixo relacionados, com vistas ao apoio de projetos desenvolvidos por Organizações Sociais.

TR SEI nº	Título	OS	Valor – Fase 1
8311282	Ciberinfraestrutura nacional para educação, pesquisa e inovação: comunicação, computação e armazenamento de alta disponibilidade, segurança e desempenho.	RNP	R\$ 62.890.000,00
8309551	Apoio transversal à modernização do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de estudos, análises e avaliações de políticas e programas de natureza estratégica e do desenvolvimento dos seus instrumentos de gestão e financiamento.	CGEE	R\$ 11.053.000,00
8311493	Fomento à inovação industrial e empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) de demanda do setor e Unidades EMBRAPPII.	EMPRAPII	R\$ 23.347.000,00
8311151	Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia Ocidental	IDSM	R\$ 4.974.000,00
8310507	Fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I (SNCTI) por meio da implantação, modernização e gestão de infraestruturas de pesquisa de grande porte e singulares, execução de agendas estratégicas de pesquisa e inovação em temas de fronteira e ações de capacitação de recursos humanos.	CNPEM	R\$ 151.349.250,00
8309225	Expansão das capacidades de pesquisa científica e tecnológica, atração e formação de recursos humanos de alto nível e inovação, a partir da matemática e suas aplicações pelo IMPA.	IMPA	R\$ 19.319.000,00

Registra-se que a celebração do TED e do respectivo Plano de Trabalho possibilitará a formalização de 6 (seis) Termos Aditivos aos Contratos de Gestão vigentes entre o MCTI e as OS, permitindo a execução dos referidos projetos no âmbito de competência do MCTI.

Justificativa da Proposição

O modelo das organizações sociais foi introduzido no Brasil por meio da Lei nº 9.637, de 15/05/1998. Fundamentalmente, trata-se de uma qualificação que é outorgada pelo Poder Executivo a entidades privadas sem fins lucrativos que atuem nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. As entidades qualificadas como organizações sociais podem celebrar contratos de gestão com o poder público. O contrato de gestão é o instrumento que institui parceria para fomento e execução de atividades de interesse público nas respectivas áreas de atuação dessas entidades.

As organizações sociais de CT&I, como entidades privadas sem fins lucrativos destinadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, também se qualificam como ICTs, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, e, especificamente, como ICTs privadas, conforme a definição constante do art. 2º, inciso V, do Decreto nº 9.283, de 07/02/2018. Com isso habilitam-se para receber recursos públicos da União.



Ainda, com o advento da Lei Complementar nº 177, de 12/01/2021, as organizações sociais supervisionadas pelo MCTI podem receber recursos do FNDCT, na forma da alínea d do inciso I do art. 12 da Lei nº 11 540, de 12/11/2007:

Art. 12. (...)

I – (...)

d) programas desenvolvidos por organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9637, de 15 de maio de 1998, que mantenham contrato de gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponibilizados no FNDCT para operações não reembolsáveis, a cada exercício;

Ancorada na legislação descrita, observa-se que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) é órgão supervisor de seis organizações sociais que possuem contrato de gestão vigente com a União na área de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico:

- *Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM;*
- *Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA;*
- *Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM;*
- *Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP;*
- *Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE; e*
- *Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii.*

A possibilidade de celebração de TED's a serem destinados ao Contrato de Gestão encontra amparo no Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020, e no art. 19 da Portaria MCTIC nº 1917, de 29 de abril de 2020, como segue:

Art. 19. Os recursos provenientes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública a serem destinados ao Contrato de Gestão deverão ser repassados ao órgão supervisor por Termo de Execução Descentralizada - TED, caso esse órgão ou entidade não seja interveniente no referido instrumento.

§1º A Organização Social deverá encaminhar, à Secretaria-Executiva, as propostas de projetos e de ações de outros órgãos ou entidades da Administração Pública a serem destinados ao Contrato de Gestão.

§ 2º A unidade responsável pela supervisão das OS no MCTIC auxiliará a Secretaria-Executiva na identificação da Secretaria finalística com maior aderência ao tema da proposta.

§ 3º A Secretaria-Executiva demandará à Secretaria finalística a interlocução com a Organização Social e com o órgão ou entidade da Administração Pública para formalização da proposta.

§ 4º A Secretaria finalística celebrará o TED e o encaminhará, acompanhado da documentação mencionada no art. 18, § 1º à Subsecretaria de Unidades Vinculadas, que incluirá a proposta em termo aditivo.

Desta forma, as Organizações Sociais encaminharam cartas-proposta, que foram apreciadas na 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Coordenação do FNDCT CCF, realizada em 23 de setembro de 2021, constante no Plano Anual de Investimento Não Reembolsável, onde foram convertidas em Termos de Referência, aprovados na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho diretor do FNDCT, realizada em 13 de outubro de 2021.

Por fim, destaca-se que do montante aprovado - R\$ 891.000.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões de reais) do recurso do FNDCT às Organizações Sociais -, no âmbito deste TED serão repassados R\$ 272.932.250,00 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), referente à Fase 1 da execução das ações, considerando a Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade orçamentária do FNDCT.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA							
Meta	Descrição	Unidade de Medida	Qte.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência – (TR –CNPEM - 8310507) SEI 01245.15191/2021-37.	TR	01	N/A	R\$ 151.349.250,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 1	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Linhas de luz qualificadas para uso - no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT ao Fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I (SNCTI) por meio da implantação, modernização e gestão de infraestruturas de pesquisa de grande porte e singulares, execução de agendas estratégicas de pesquisa e inovação em temas de fronteira e ações de capacitação de recursos humanos.						
META 2	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência (TR IMPA – 8309225) SEI 01245.015193/2021-26.	TR	01	N/A	R\$ 19.319.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 2	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Atividades Realizadas no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT à expansão das capacidades de pesquisa científica e tecnológica, atração e formação de recursos humanos de alto nível e inovação, a partir da matemática e suas aplicações pelo IMPA.						
META 3	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência (TR IDSM - 8311151) / SEI 01245.015190/2021-92.	TR	01	N/A	R\$ 4.974.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 3	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Pesquisas Realizadas no âmbito do apoio à primeira fase de expansão das capacidades de Pesquisa científica, tecnológica e aplicada para a conservação da biodiversidade, uso sustentável dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida na Amazônia Brasileira						
META 4	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência – (TR RNP– 8311282)/SEI 01245.015189/2021-68.	TR	01	N/A	R\$ 62.890.000,00	Dez/21	Dez/23
PRODUTO 4	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Estruturas implantadas -no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT à expansão e consolidação da ciberinfraestrutura nacional para educação, pesquisa e inovação: comunicação, computação e armazenamento de alta disponibilidade, segurança e desempenho.						
META 5	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência – (TR –CGEE 8309551) /SEI 01245.015192/2021-81.	TR	01	N/A	R\$ 11.053.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 5	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Estudos Realizados no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT à modernização do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SNCTI, a partir de estudos, análises e avaliações de políticas e programas de natureza estratégica e do desenvolvimento dos seus instrumentos de gestão e financiamento.						
META 6	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência (TR – EMBRAPAII) 8311493) / SEI 01245.015187/2021-79	TR	01	N/A	R\$ 23.347.000,00	Dez/21	Dez/22

PRODUTO 6	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Projetos apoiados no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT ao fomento à inovação industrial e empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) de demanda do setor e Unidades EMBRAPIL.
--------------	---

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	R\$ 272.932.250,00 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (R\$ 1,00)

MÊS/ANO	VALOR
ORÇAMENTÁRIO	
12/2021	R\$ 272.932.250,00 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
FINANCEIRO	
12/2021	R\$ 272.932.250,00 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

A descentralizada procederá atos contratuais - Termos Aditivos - de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desenvolvidos por Organizações Sociais, com Contratos de Gestão vigentes, firmados e qualificados nos termos da Lei nº 9.637/1998, e conforme o disposto no art. 12, inciso I, alínea “d” da Lei nº 11.540/2007, observando o que preconiza o art. 16, parágrafo terceiro, inciso III, do Decreto 10.426/2020.

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

6- VIGÊNCIA DO TED

O prazo de vigência deste TED será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Funcional Programática	Descritivo	Valor – R\$
------------------------	------------	-------------

19.571.2204.13CL.0035	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	83.299.250,00
19.571.2204.14XT.0035	Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	3.797.000,00
19.571.2204.15XQ.0035	Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica – LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	22.000.000,00
19.571.2204.212H.0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	163.836.000,00

8- OBRIGAÇÕES

8.1 CABERÁ À FINEP (SECRETARIA EXECUTIVA DO FNDCT):

- 8.1.1 Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- 8.1.2 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 8.1.3 Descentralizar os créditos orçamentários;
- 8.1.4 Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 8.1.5 Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- 8.1.6 Aprovar as alterações no TED;
- 8.1.7 Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 8.1.8 Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 8.1.9 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 8.1.10 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 8.1.11 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 8.1.12 Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- 8.1.13 Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- 8.1.14 Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- 8.1.15 Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- 8.1.16 Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

8.2 CABERÁ AO MCTI:

- 8.2.1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- 8.2.2 Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 8.2.3 Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 8.2.4 Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- 8.2.5 Aprovar as alterações no TED;

- 8.2.6 Encaminhar à Unidade Descentralizadora, observado o 8.2.16:
 - a) Relatórios parciais (anuais) de Cumprimento do Objeto; e
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- 8.2.7 Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 8.2.8 Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 8.2.9 Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 8.2.10 Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 8.2.11 Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 8.2.12 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 8.2.13 Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- 8.2.14 Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- 8.2.15 Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- 8.2.16 Elaborar e encaminhar à unidade descentralizadora o Relatório de Cumprimento do Objeto, o monitoramento e a avaliação dos resultados, que observarão o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I: Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Leis nºs 10.973, de 2004 e 13.243, de 2016 e Decreto nº 9.283, de 2018.

• 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Na hipótese de haver divergências entre as unidades descentralizadora e descentralizada na execução deste TED, os órgãos solicitarão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.
- 9.2 Extratos deste TED serão publicados nos sítios eletrônicos oficiais das unidades descentralizadora e descentralizada, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.
- 9.3 Aplicam-se a este TED, integralmente, as disposições do Decreto nº 10.426, de 16, de julho de 2020.
- 9.4 A unidade descentralizadora FNDCT só realizará transferências orçamentárias e financeiras de acordo com a disponibilidade do exercício, observado o art. 165 da Constituição Federal.
- 9.5 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
- 9.6 O TED poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - I - inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
III - verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

- 9.7 Ocorrendo a denúncia ou rescisão do TED, seguir-se-á o previsto no art. 22 do Decreto nº 10.426/2020.
- 9.8 Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos serão destinados às Organizações Sociais executoras dos projetos objeto do TED, observando o art. 2, inc. I, “I” e art. 12, §3º, da Lei nº 9.637/1998.
- 9.9 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
- 9.10 O presente Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT é representando pelos representantes legais da Finep, nos termos dos arts. 7º e 9º, inciso V, da Lei nº 11.540, de 12 novembro de 2007.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela Unidade Descentralizadora



WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
B935651E546743D681C5363296A75C87
Assinado em 09/12/2021 às 01:19

Waldemar Barroso Magno Neto
Presidente da Finep



ADRIANO LATTARULO
B6338BCBBD8F4BFC89AB3B71459F12A0
Assinado em 08/12/2021 às 23:58

Adriano Alves Faria Lattarulo
Diretor da DRFC - Finep

Pela Unidade Descentralizada

Marcos Cesar Pontes
Ministro de Estado

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS					
UNIDADE DESCENTRALIZADORA				UG	Gestão
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT				240901	00001
UNIDADE DESCENTRALIZADA					
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI					
Endereço comercial:					
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, sala 100, Zona Cívico-Administrativa – Brasília/DF					
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:
Brasília	DF	70067900	suv@mcti.gov.br	2033.7823	(61) 2033.7823
UG		GESTÃO no SIAFI		UGR: Não ()	
240101		0001		Sim (X) 240101	
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais):				CPF:	
Marcos Cesar Pontes				[REDACTED]	
CI/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:	
[REDACTED]		Ministro de Estado		Matrícula:	
[REDACTED]		[REDACTED]		40108-1079024	
Endereço Residencial:				CEP:	
[REDACTED]				[REDACTED]	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto/Objeto	Período de Execução	
<p>Apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desenvolvidos por Organizações Sociais, com Contratos de Gestão vigentes, firmados e qualificados nos termos da Lei nº 9.637/1998, e conforme o disposto no art. 12, inciso I, alínea “d” da Lei nº 11.540/2007.</p>	<p>Início: Dezembro 2021</p>	<p>Término: Dezembro 2023</p>
Identificação do Objeto		



PLANO DE TRABALHO

Trata-se do repasse de recursos para o MCTI, conforme previsto nos Termos de Referência abaixo relacionados, com vistas ao apoio de projetos desenvolvidos por Organizações Sociais.

TR SEI nº	Título	OS	Valor – Fase 1
8311282	Ciberinfraestrutura nacional para educação, pesquisa e inovação: comunicação, computação e armazenamento de alta disponibilidade, segurança e desempenho.	RNP	R\$ 62.890.000,00
8309551	Apoio transversal à modernização do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de estudos, análises e avaliações de políticas e programas de natureza estratégica e do desenvolvimento dos seus instrumentos de gestão e financiamento.	CGEE	R\$ 11.053.000,00
8311493	Fomento à inovação industrial e empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) de demanda do setor e Unidades EMBRAPPII.	EMPRAPII	R\$ 23.347.000,00
8311151	Ciência, Tecnologia e Inovação na Amazônia Ocidental	IDSM	R\$ 4.974.000,00
8310507	Fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I (SNCTI) por meio da implantação, modernização e gestão de infraestruturas de pesquisa de grande porte e singulares, execução de agendas estratégicas de pesquisa e inovação em temas de fronteira e ações de capacitação de recursos humanos.	CNPEM	R\$ 151.349.250,00
8309225	Expansão das capacidades de pesquisa científica e tecnológica, atração e formação de recursos humanos de alto nível e inovação, a partir da matemática e suas aplicações pelo IMPA.	IMPA	R\$ 19.319.000,00

Registra-se que a celebração do TED e do respectivo Plano de Trabalho possibilitará a formalização de 6 (seis) Termos Aditivos aos Contratos de Gestão vigentes entre o MCTI e as OS, permitindo a execução dos referidos projetos no âmbito de competência do MCTI.

Justificativa da Proposição

O modelo das organizações sociais foi introduzido no Brasil por meio da Lei nº 9.637, de 15/05/1998. Fundamentalmente, trata-se de uma qualificação que é outorgada pelo Poder Executivo a entidades privadas sem fins lucrativos que atuem nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. As entidades qualificadas como organizações sociais podem celebrar contratos de gestão com o poder público. O contrato de gestão é o instrumento que institui parceria para fomento e execução de atividades de interesse público nas respectivas áreas de atuação dessas entidades.

PLANO DE TRABALHO

As organizações sociais de CT&I, como entidades privadas sem fins lucrativos destinadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, também se qualificam como ICTs, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, e, especificamente, como ICTs privadas, conforme a definição constante do art. 2º, inciso V, do Decreto nº 9283, de 07/02/2018. Com isso habilitam-se para receber recursos públicos da União.

Ainda, com o advento da Lei Complementar nº 177, de 12/01/2021, as organizações sociais supervisionadas pelo MCTI podem receber recursos do FNDCT, na forma da alínea d do inciso I do art. 12 da Lei nº 11 540, de 12/11/2007:

Art. 12. (...)

I – (...)

d) programas desenvolvidos por organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9637, de 15 de maio de 1998, que mantenham contrato de gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponibilizados no FNDCT para operações não reembolsáveis, a cada exercício;

Ancorada na legislação descrita, observa-se que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) é órgão supervisor de seis organizações sociais que possuem contrato de gestão vigente com a União na área de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico:

- Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM;
- Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA;
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM;
- Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP;
- Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE; e
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii.

A possibilidade de celebração de TED's a serem destinados a Contratos de Gestão encontra amparo no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e no art. 19 da Portaria MCTIC nº 1917 de 29 de abril de 2020, como segue:

Art. 19. Os recursos provenientes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública a serem destinados ao Contrato de Gestão deverão ser repassados ao órgão supervisor por Termo de Execução Descentralizada - TED, caso esse órgão ou entidade não seja interveniente no referido instrumento.

§1º A Organização Social deverá encaminhar, à Secretaria-Executiva, as propostas de projetos e de ações de outros órgãos ou entidades da Administração Pública a serem destinados ao Contrato de Gestão.

§ 2º A unidade responsável pela supervisão das OS no MCTIC auxiliará a

PLANO DE TRABALHO

Secretaria-Executiva na identificação da Secretaria finalística com maior aderência ao tema da proposta.

§ 3º A Secretaria-Executiva demandará à Secretaria finalística a interlocução com a Organização Social e com o órgão ou entidade da Administração Pública para formalização da proposta.

§ 4º A Secretaria finalística celebrará o TED e o encaminhará, acompanhado da documentação mencionada no art. 18, § 1º à Subsecretaria de Unidades Vinculadas, que incluirá a proposta em termo aditivo.

Desta forma, as Organizações Sociais encaminharam cartas-proposta, que foram apreciadas na 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Coordenação do FNDCT CCF, realizada em 23 de setembro de 2021, constante no Plano Anual de Investimento Não Reembolsável, onde foram convertidas em Termos de Referência, aprovados na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho diretor do FNDCT, realizada em 13 de outubro de 2021.

Por fim, destaca-se que do montante aprovado - R\$ 891.000.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões de reais) do recurso do FNDCT às Organizações Sociais -, no âmbito deste TED serão repassados R\$ 272.932.250,00 (duzentos e setenta e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), referente à Fase 1 da execução das ações, considerando a Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade orçamentária do FNDCT.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA							
Meta	Descrição	Unidade de Medida	Qte.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência – (TR –CNPEM - 8310507) SEI 01245.15191/2021-37.	TR	01	N/A	R\$ 151.349.250,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 1	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Linhas de luz qualificadas para uso no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT ao Fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I (SNCTI) por meio da implantação, modernização e gestão de infraestruturas de pesquisa de grande porte e singulares, execução de agendas estratégicas de pesquisa e inovação em temas de fronteira e ações de capacitação de recursos humanos.						
META 2	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência (TR IMPA – 8309225) SEI 01245.015193/2021-26.	TR	01	N/A	R\$ 19.319.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 2	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Atividades Realizadas no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT à expansão das capacidades de pesquisa científica e tecnológica, atração e formação de recursos humanos de alto nível e inovação, a partir da matemática e suas aplicações pelo IMPA.						
META 3	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência (TR IDSM - 8311151) / SEI 01245.015190/2021-92.	TR	01	N/A	R\$ 4.974.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 3	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Pesquisas Realizadas – no âmbito do apoio à primeira fase de expansão das capacidades de Pesquisa científica, tecnológica e aplicada para a conservação da biodiversidade, uso sustentável dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida na Amazônia Brasileira.						
META 4	Fase I das atividades	TR	01	N/A	R\$ 62.890.000,00	Dez/21	Dez/23

PLANO DE TRABALHO

	previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência – (TR RNP– 8311282)/SEI 01245.015189/2021-68.						
PRODUTO 4	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Estruturas implantadas -no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT à expansão e consolidação da ciberinfraestrutura nacional para educação, pesquisa e inovação: comunicação, computação e armazenamento de alta disponibilidade, segurança e desempenho.						
META 5	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência – (TR –CGEE 8309551) /SEI 01245.015192/2021-81.	TR	01	N/A	R\$ 11.053.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 5	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Estudos Realizados no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT à modernização do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SNCTI, a partir de estudos, análises e avaliações de políticas e programas de natureza estratégica e do desenvolvimento dos seus instrumentos de gestão e financiamento.						
META 6	Fase I das atividades previstas no Plano Anual de Investimento do FNDCT, conforme Termo de Referência (TR – EMBRAPII) 8311493) / SEI 01245.015187/2021-79	TR	01	N/A	R\$ 23.347.000,00	Dez/21	Dez/22
PRODUTO 6	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: Projetos apoiados no âmbito da primeira fase de apoio do FNDCT ao fomento à inovação industrial e empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação (P,D&I) de demanda do setor e Unidades EMBRAPII.						

NATUREZA DA DESPESA		Custo Indireto	Descentralizadora
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
33.90.00.00	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 272.932.250,00
Total Geral		R\$ 0,00	R\$ 272.932.250,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Descentralizada: FNDCT

Orçamentário		Financeiro	
Dezembro/2021	- R\$ 272.932.250,00	Dezembro/2021	- R\$ 272.932.250,00

O desembolso dos recursos obedecerá a disponibilidade orçamentária e financeira nos termos do art. 165 da Constituição Federal, bem como aos limites estabelecidos na Lei nº 11.540/2007.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Nos termos do artigo 9º, inciso I do Decreto nº 10.426/2020 o presente plano de trabalho, após aprovado e assinado, integrará o Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado entre as unidades descentralizada e descentralizadora.

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assiná-lo, em caso de disparidade de data.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT é representado pelos representantes legais da Finep, nos termos dos arts. 7º e 9º, inciso V, da Lei nº 11.540, de 12 novembro de 2007.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela Unidade Descentralizadora



WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
94CC2715B991403186336D3F56AD9D8F
Assinado em 09/12/2021 às 01:21

Waldemar Barroso Magno Neto
Presidente da Finep



ADRIANO LATTARULO
6D04F5FCF4A048C988ED4774D06D85FC
Assinado em 08/12/2021 às 23:58

Adriano Alves Faria Lattarulo
Diretor da DRFC - Finep

Pela Unidade Descentralizada

Marcos Cesar Pontes
Ministro de Estado

Resolução da Diretoria**Referência: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT**

RES/DIR/0221/2021

08/12/2021

Assunto: DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FNDCT E MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS(OSS)

A DIRETORIA EXECUTIVA da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS- Finep, no uso de suas atribuições, considerando a Nota técnica ACOF nº 11/2021, com base no encaminhamento do superintendente da Área de Controle Orçamentário e Financeiro do FNDCT(ACOF), e no encaminhamento do diretor da Diretoria Financeira, de Crédito e Captação (DRFC), em votação eletrônica concluída em 08/12/2021,

RESOLVE:

1. APROVAR o Termo de Execução Descentralizada (TED) e o seu Plano de Trabalho, anexos, para viabilizar o apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desenvolvidos por Organizações Sociais, com Contratos de Gestão vigentes (Lei nº 9.637/1998), nos termos do disposto no art. 12, inciso I, alínea "d" da Lei nº 11.540/2007, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponibilizados no FNDCT para operações não reembolsáveis do exercício, e conforme os respectivos Termos de Referência das iniciativas aprovadas pelo Conselho Diretor do FNDCT;

2. DETERMINAR que a DRFC, por intermédio da ACOF, (i) adote as providências necessárias à implementação do TED aprovado; (ii) pela Unidade Descentralizadora, acompanhe a execução dos créditos orçamentários e dos recursos financeiros, bem como verifique a necessidade de devolução de eventual saldo financeiro; (iii) solicite alterações no plano de trabalho; e (iv) envie relatórios de acompanhamento e prestação de contas (parciais e/ou somente final);

3. DESIGNAR, nos termos do art. 17 do Decreto nº 10.426/2021, HUDNEY ANTUNES DE JESUS- matrícula 1912 , e BRENO ROCHA GOMES DE ABREU- matrícula 1971, como fiscais titular e suplente do TED, respectivamente;

4. DETERMINAR que o Departamento de Serviços em Comunicação e Marketing (DSCM) apoie a ACOF na publicação no sítio eletrônico da Finep, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura dos instrumentos, (i) do TED e do plano de trabalho e (ii) dos fiscais titular e suplente do TED.

Classificação do Documento: Pública**Acesso:**

Unidade Gestora:ACOF			
Lista de aprovador(es):			
Ação	Papel	Usuário	Data
Aprovado	Diretoria Executiva	ANDRE LUZ DE GODOY	08/12/2021 23:24:00
Aprovado	Diretoria Executiva	MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO	08/12/2021 23:48:01
Aprovado	Diretoria Executiva	ADRIANO LATTARULO	08/12/2021 23:13:04
Aprovado	Diretoria Executiva	OTAVIO AUGUSTO BURGARDT	08/12/2021 23:37:37
Aprovado	Diretoria Executiva	WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO	08/12/2021 23:27:36